Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 55/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exma., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 48/2022, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Assistência Social, que através do oficio 421/2022 GBSAS e será destinado à aquisição de equipamentos, em atendimento às Emendas Parlamentares (GND 4 Investimentos), para as seguintes entidades: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana, Casa dos Velhinhos, Centro de Convivência dos Idosos e Projeto de Vida Santo Antonio. Cada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada organização.

Esclarecemos ainda que a suplementação supra foi efetuada por excesso de arrecadação de Emenda Parlamentar com Recurso Federal (recurso recebido neste ano de 2022), conforme extrato bancário em anexo.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
04 de Novembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em ÚNICA discussão e votação na 18ª Sessão Ordináraira.

Serrana, 16/11/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 48/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura do presente crédito adicional suplementar observou a seguinte classificação institucional, funcional programática e econômica:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO
07.004.8.244.15.2035
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente — R$ 400.000,00
5.5000 Assistencia Social — Federal

Art. 3º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 Fonte de Recurso 05 Federal no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
04 de novembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Serrana 31 de outubro de 2022.

OFÍCIO Nº 421/2022 – GBSAS.

Venho por meio deste, solicitar a suplementação de **Recurso Federal** para aquisição de equipamentos, em atendimento às Emendas Parlamentares (GND 4 Investimentos), destinadas às Entidades, no valor total de 400.000,00 (Conta Bancária: 30710-6), sendo 100.000,00 para cada Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana, Casa dos Velhinhos, Centro de Convivência do Idoso e Projeto de Vida Santo Antônio:

Dotação	Descrição	Valor
281	Equipamentos	R$ 400.000,00

Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária Municipal da Assistência Social

Ao Ilmo Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal
Serrana / SP.

Extrato de Conta Corrente

Cliente: SERRANASIGTV ESTR4

Agência: 3375-8 Conta: 30710-6

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
11/05/2022	Saldo Anterior	0,00 (+)

Informações Adicionais

Invest.com Resgate Autom.	440.263,50 (+)
Saldo	440.263,50 (+)
Juros	0.00
Data de Debito de Juros	30/11/2022
IOF	0.00
Data de Debito de IOF	01/11/2022

Aplicações Financeiras

BB RF CP Automático	440.263,50
Total Aplicações Financeiras	440.263,50

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Extrato de Conta Corrente

Cliente: SERRANASIGTV ESTR4

Agência: 3375-8 Conta: 30710-6

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
12/04/2022	Saldo Anterior	0,00 (+)
11/05/2022	Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	300.000,00 (+)
11/05/2022	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	300.000,00 (-)
31/05/2022	S A L D O	0.00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Extrato de Conta Corrente

Cliente: SERRANASIGTV ESTR4

Agência: 3375-8 Conta: 30710-6

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
23/11/2021	Saldo Anterior	0,00 (+)
17/03/2022	Ordem Bancária	100.000,00 (+)
17/03/2022	BB CP Automatico S P	100.000,00 (-)
31/03/2022	S A L D O	0.00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 330/2022

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 48/2022, do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.**

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022.

Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Ver. Paulo Roberto Cassiolato Filho

Ver. Edson José Felix Filho

Ver. Rosemeire Ap. Barbosa Storari

Ver. Jarbas José de Oliveira

Ver. Rubens Clayton de Carvalho

Ver. Lúcia Rosa da Silva Poiares

Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

Ver. Maria da Silva

Ver. Thiago Henrique de Assis

Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier

Ver. Waldenor de Assis Silva

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em ÚNICA discussão e votação na 18ª Sessão Ordinária.

Serrana, 16/11/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 55/2022, o presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Assistência Social, que através do oficio 421/2022 GBSAS e será destinado à aquisição de equipamentos, em atendimento as Emendas Parlamentares (GND 4 Investimentos), para as seguintes entidades: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana, Casa dos Velhinhos, Centro de Convivência dos Idosos e Projeto de Vida Santo Antonio. Cada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada organização.

Esclarecemos ainda que a suplementação supra foi efetuada por excesso de arrecadação de Emenda Parlamentar com Recurso Federal (recurso recebido neste ano de 2022), conforme extrato bancário em anexo.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 55/2022, o presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Assistência Social, que através do oficio 421/2022 GBSAS e será destinado à aquisição de equipamentos, em atendimento as Emendas Parlamentares (GND 4 Investimentos), para as seguintes entidades: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana, Casa dos Velhinhos, Centro de Convivência dos Idosos e Projeto de Vida Santo Antonio. Cada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada organização.

Esclarecemos ainda que a suplementação supra foi efetuada por excesso de arrecadação de Emenda Parlamentar com Recurso Federal (recurso recebido neste ano de 2022), conforme extrato bancário em anexo.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 72/2022

PROJETO DE LEI Nº 48/2022 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº 48/2022, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura do presente crédito adicional suplementar observou a seguinte classificação institucional, funcional programática e econômica:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA	
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO	
07.004.8.244.15.2035	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R$ 400.000,00
5.5000 Assistencia Social	Federal

Art. 3º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 Fonte de Recurso 05 Federal no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

17 de novembro de 2022.

VER. AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana